

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: rd1mio6a SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/11/2025 Projeto de lei nº 1911/2025 Protocolo nº 12448/2025 Processo nº 3837/2025	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

**Reconhece como de Utilidade Pública a
Associação Desportiva de Figueirópolis d'Oeste
ASFIP.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação Desportiva de Figueirópolis d'Oeste - ASFIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.809.769/0001-23, com sede e foro no município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere a Associação Desportiva de Figueirópolis d'Oeste - ASFIP, os benefícios e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Desportiva de Figueirópolis d'Oeste (ASFIP), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Figueirópolis d'Oeste e região.

A ASFIP, legalmente constituída como uma entidade sem fins lucrativos, tem como principal finalidade a promoção e o fomento de atividades desportivas, culturais e sociais, servindo desinteressadamente à coletividade local.

As principais atividades e serviços prestados pela associação incluem:

Desenvolvimento do Esporte Local: Organização e participação em campeonatos de futebol de campo e outras modalidades esportivas, envolvendo categorias de base (jovens e adolescentes) e times amadores (adultos), incentivando a prática esportiva e a vida saudável.

Inclusão Social e Cidadania: Através do esporte, a ASFIP promove a inclusão social, oferecendo um espaço



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



seguro e estruturado para crianças e jovens, afastando-os de situações de vulnerabilidade social e contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.

Promoção da Saúde e Bem-Estar: As atividades regulares da associação incentivam hábitos saudáveis e melhoram a qualidade de vida dos participantes de todas as idades.

Fortalecimento de Vínculos Comunitários: A associação atua como um polo de agregação social, promovendo a união e o senso de comunidade entre os moradores de Figueirópolis d'Oeste.

A concessão do título de utilidade pública estadual é crucial para que a ASFIP possa ampliar suas parcerias, firmar convênios com o Poder Público Estadual e acessar recursos que viabilizem a expansão de suas atividades e a manutenção de suas instalações, beneficiando um número ainda maior de pessoas.

Diante do exposto e da documentação apresentada pela entidade, que comprova o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 8.192/2004, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2025

Beto Dois a Um
Deputado Estadual